



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 465

De 26 de maio de 1956.-

Cria o quadro de funcionários do Parque Infantil, da Vila Xavier, desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o quadro de funcionários do Parque Infantil da Vila Xavier, desta cidade, constituído de:

- 1 (um) Diretor Padrão F
- 1 (um) Professor de Educação Física Padrão D
- 2 (dois) Professores de Educação Infantil Padrão C
- 2 (dois) Professores de Recreação Padrão C
- 3 (três) Auxiliares Padrão A
- 2 (dois) Vigilantes Padrão A
- 1 (um) Zelador Padrão A
- 1 (um) Servente Padrão A.

Parágrafo único - Os cargos criados por este artigo serão isolados - de provimento efetivo - e serão providos quando se der a instalação e o funcionamento do Parque Infantil "Vila Xavier".

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a criação dos cargos, de que trata o artigo anterior, serão consignadas dotações orçamentárias próprias para o próximo exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis)

(a) DR. PEDRO MARÃO  
-Presidente-

Publicada na Secretária da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

(a) PAULO MARTINI  
-Chefe da Secretária-

Registrada à fl. 37, do livro competente nº 1.-

94/54

Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 64/54  
Processo 94/54